

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada sempre que solicitada.

12 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao director do Centro Regional de Alcoologia de Lisboa, a entregar directamente na Secretaria do Centro, sito na Avenida do Brasil, 53-A, 1749-006 Lisboa, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no n.º 1 do presente aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

12.1 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência, código postal e número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e situação militar (se for caso disso);
- Categoria profissional e serviço a que pertence;
- Menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo, com referência à categoria, serviço a que pertence e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Classificação de serviço dos últimos três anos;
- Identificação do concurso, com referência ao documento onde se encontra publicado o aviso;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem de interesse susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

12.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
- Declaração autenticada do serviço a que se encontra vinculado, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço relativa aos últimos três anos, expressa em qualidade e quantidade;
- Declaração do serviço devidamente autenticada, em que seja especificado o conjunto de tempo e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas ao longo da sua actividade profissional, bem como a formação profissional complementar adquirida para o desempenho de funções;
- Documentos comprovativos das acções de formação e aperfeiçoamento profissional;
- Outros documentos comprovativos de elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

13 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal deste Centro ficam dispensados de apresentar os documentos mencionados nas alíneas *a)* e *d)* do número anterior.

14 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no *placard* da Secretaria do Centro.

16 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — Por não ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, publica-se novamente o referido aviso de abertura, contando o prazo a partir da presente data de publicação no *Diário da República*.

19 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Domingos Alfredo Alves Neto, director do Centro Regional de Alcoologia do Sul.

Vogais efectivos:

- Dr.ª Olga Maria da Silva Fagundes Ávila Gomes, assessora principal de serviço social do Hospital de Pulido Valente.
Dr.ª Maria Ester Xavier Lage Morais Silva, assessora principal de serviço social do Hospital de Santa Cruz.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria Fátima Oliveira Pamplona Corte Real Zigue Machado, assessora principal de serviço social do Hospital de Santo António dos Capuchos.
Dr.ª Maria Olívia Carrilho Martins, assessora principal de serviço social do Hospital de Miguel Bombarda.

24 de Janeiro de 2006. — O Director, *Domingos Neto*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 1457/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), na sua sessão de 19 de Janeiro de 2006 (acta n.º 03/CA/2006), analisando a proposta DIL/71, de 9 de Janeiro de 2006, da comissão de avaliação de postos farmacêuticos móveis, relativa ao pedido de instalação de um posto farmacêutico móvel para a freguesia de Santo Isidoro, concelho de Mafra, distrito de Lisboa, solicitado pela Farmácia Oceano, sita na Estrada de Albarral, 48, localidade de Ribamar, freguesia de Santo Isidoro, concelho de Mafra, distrito de Lisboa, deliberou indeferir o pedido, por contrariar o disposto no n.º 3 do despacho n.º 22 618/2002 (2.ª série), de 22 de Outubro, alterado pelo despacho n.º 2244/2003 (2.ª série), de 4 de Fevereiro.

24 de Janeiro de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Helder Mota Filipe*.

Aviso n.º 1458/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), na sua sessão de 19 de Janeiro de 2006 (acta n.º 03/CA/2006), analisando a proposta DIL/125, de 11 de Janeiro de 2006, da comissão de avaliação de postos farmacêuticos móveis, relativa ao pedido de instalação de um posto farmacêutico móvel para a freguesia de Recardães, concelho de Águeda, distrito de Aveiro, solicitado pela Farmácia Simões Roque, sita no Largo do Dr. António Breda, freguesia de Barrô, concelho de Águeda, distrito de Aveiro, deliberou indeferir o pedido, por contrariar o disposto no n.º 3 do despacho n.º 22 618/2002 (2.ª série), de 22 de Outubro, alterado pelo despacho n.º 2244/2003 (2.ª série), de 4 de Fevereiro.

24 de Janeiro de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Helder Mota Filipe*.

Deliberação n.º 163/2006. — Considerando que a sociedade Ferreira & Oliveira, L.ª, actualmente denominada REDAG — Especialidades Farmacêuticas, L.ª, com sede social na Rua de Ferraz de Macedo, 46, 1.º, E, 3750 Águeda, está autorizada a exercer o comércio por grosso de medicamentos especializados, detendo o alvará com o registo n.º 723, datado de 7 de Outubro de 1969, para o funcionamento de armazém de distribuição, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas na Rua de Ferraz de Macedo, 7, 1.º, 3750 Águeda;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e conforme o disposto no artigo 16.º da legislação mencionada, as entidades dispunham de 180 dias para proceder à submissão de processo para obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano;

Considerando que a sociedade Ferreira & Oliveira, L.ª, actualmente denominada REDAG — Especialidades Farmacêuticas, L.ª, não deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, não tendo submetido processo para obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo da legislação que regulamenta o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano;

Considerando que a sociedade Ferreira & Oliveira, L.ª, actualmente denominada REDAG — Especialidades Farmacêuticas, L.ª, foi notificada, pelo ofício n.º 62 015, de 13 de Dezembro de 2005, para proceder à devolução do original do alvará com o registo n.º 723, de 7 de Outubro de 1969, para se proceder ao seu cancelamento, tendo a correspondência sido devolvida pelos correios com a indicação «Ausente»;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l)* do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e nos artigos 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, e 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, delibera revogar o alvará com o registo n.º 723, datado de 7 de Outubro de 1969, concedido à sociedade Ferreira & Oliveira, L.ª, actualmente denominada REDAG — Especialidades Farmacêuticas, L.ª, para o armazém de medicamentos especializados, concedido ao abrigo dos artigos 99.º

e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sítas na Rua de Ferraz de Macedo, 7, 1.º, freguesia de Águeda, concelho de Águeda, distrito de Aveiro.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2006. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Deliberação n.º 164/2006. — Considerando que a sociedade Johnson & Johnson, L.^{da}, com sede social na Estrada do Consiglieri Pedroso, 69-A, 2745-555 Barcarena, está autorizada a exercer o comércio por grosso de medicamentos, detendo o alvará com o registo n.º 813, de 13 de Abril de 1973, para armazém de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sítas na Praceta Projectada à Rua de Pedro Andrade Caminha, 16, Queluz, 2745-555 Barcarena;

Considerando que a sociedade Johnson & Johnson, L.^{da}, deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo submetido um processo para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo da legislação que regula a actividade;

Considerando que a sociedade Johnson & Johnson, L.^{da}, foi notificada para proceder ao envio de documentação para a continuidade do processo conducente à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sítas na Praceta Projectada à Rua de Pedro Andrade Caminha, 16, em Queluz, 2745-555 Barcarena, cujo processo fora iniciado em 12 de Dezembro de 1995;

Considerando que, posteriormente, em 14 de Março de 2002, a sociedade Johnson & Johnson, L.^{da}, procedeu à submissão de processo com vista à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para instalações sítas na Avenida do Marechal Gomes da Costa, 19, 1300 Lisboa;

Considerando que a sociedade Johnson & Johnson, L.^{da}, foi notificada, pelos ofícios n.ºs 23 004, de 23 de Maio de 2003, e 21 169, de 7 de Abril de 2005, para proceder ao envio de documentação para continuação do processo iniciado, para as instalações sítas na Avenida do Marechal Gomes da Costa, 19, 1300 Lisboa, não tendo sido remetida qualquer documentação por parte da entidade;

Considerando que a sociedade Johnson & Johnson, L.^{da}, foi notificada, pelo ofício n.º 63 001, de 20 de Dezembro de 2005, para proceder ao envio do original do alvará com o registo n.º 813, de 13 de Abril de 1973, emitido em nome da sociedade Johnson & Johnson, L.^{da}, tendo, em 5 de Janeiro de 2006, sido enviado o original do referido documento;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto, e consequentemente extinto, o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano apresentado pela sociedade Johnson & Johnson, L.^{da}, para instalações sítas na Avenida do Marechal Gomes da Costa, 19, freguesia dos Olivais, concelho da Lisboa, distrito de Lisboa.

Mais delibera, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, revogar o alvará de armazém de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais com o registo n.º 813, datado de 13 de Abril de 1973, concedido, ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, à sociedade Johnson & Johnson, L.^{da}, para as instalações sítas na Praceta Projectada à Rua de Pedro Andrade Caminha, 16, freguesia de Queluz, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2006. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Deliberação n.º 165/2006. — Considerando que a sociedade Produtos Farmacêuticos Bioty, L.^{da}, com sede social na Quinta de Santa Rosa, 2685 Sacavém, deteve o alvará de armazém de medicamentos, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1233, de 18 de Julho de 1991, para as instalações sítas no Edifício Bioty, nave B, armazém A, Quinta de Santa Rosa, Camarate, 2686 Sacavém;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, a sociedade Produtos Farmacêuticos Bioty, L.^{da}, deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º da referida legislação, tendo procedido à submissão de um processo para obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de

medicamentos de uso humano para as instalações sítas no Edifício Bioty, nave B, armazém A, Quinta de Santa Rosa, Camarate, 2686 Sacavém;

Considerando que, pelo ofício n.º 36 490, de 23 de Julho de 2001, a sociedade Produtos Farmacêuticos Bioty, L.^{da}, foi notificada para proceder ao envio de documentação para continuidade do processo para obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo sido, na sequência do mesmo, requerido o cancelamento do processo para obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano iniciado em 1995;

Considerando que a sociedade Produtos Farmacêuticos Bioty, L.^{da}, foi notificada, pelo ofício n.º 1195, de 5 de Janeiro de 2006, para proceder ao envio do original do alvará com o registo n.º 1233, de 18 de Julho de 1991, emitido em nome da sociedade Produtos Farmacêuticos Bioty, L.^{da}, para a morada anteriormente identificada, para se proceder ao seu cancelamento, tendo a correspondência sido devolvida com a indicação «Mudou-se sem deixar nova morada»;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, delibera revogar o alvará de armazém de medicamentos com o registo n.º 1233, de 18 de Julho de 1991, concedido, ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, à sociedade Produtos Farmacêuticos Bioty, L.^{da}, para as instalações sítas no Edifício Bioty, nave B, armazém A, Quinta de Santa Rosa, freguesia de Camarate, concelho de Loures, distrito de Lisboa.

19 de Janeiro de 2006. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Deliberação n.º 166/2006. — Considerando que o detentor de autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Captopril + Hidroclorotiazida Sandoz 50 mg + 25 mg, Comprimidos*, em Portugal, a sociedade Sandoz Farmacêutica, L.^{da}, comunicou ao Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) a existência de cinco lotes no mercado nacional com um erro na menção da dosagem numa das faces da embalagem secundária;

Considerando que a firma informa que os lotes que se encontram na situação descrita são os lotes:

Número de lote	Prazo de validade	Apresentação
81622	Junho de 2006	14 comprimidos.
83521	Outubro de 2006	30 e 60 comprimidos.
83522	Outubro de 2006	60 comprimidos.

Considerando que a sociedade Sandoz Farmacêutica, L.^{da}, confirmou ao INFARMED a intenção de proceder à recolha voluntária dos lotes em causa;

Considerando que em face do exposto se verifica o incumprimento das boas práticas de fabrico, designadamente quanto aos materiais e operações de embalagem, o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, alínea *i*), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, nos termos do artigo 15.º, n.ºs 1, alínea *d*), e 6, do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, delibera ordenar a retirada do mercado do medicamento *Captopril + Hidroclorotiazida Sandoz 50 mg + 25 mg, Comprimidos*, lotes n.ºs 81622, validade Junho de 2006, 83521, validade Outubro de 2006 e 83522, validade Outubro de 2006, no prazo de 10 dias, cujo titular de autorização de introdução no mercado é a sociedade Sandoz Farmacêutica, L.^{da}

A presente deliberação deve ser notificada à sociedade Sandoz Farmacêutica, L.^{da}

19 de Janeiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Rectificação n.º 174/2006. — Por ter saído publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 2006, a p. 603, o despacho n.º 849/2006 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «6 — A subdirectora da delegação está impedida de subdelegar as competências atribuídas pelo presente despacho.» deve ler-se «6 — A subdirectora está impedida de subdelegar as competências atribuídas pelo presente despacho.».

20 de Janeiro de 2006. — Pelo Director, a Subdirectora, *Francisca Aveliz*.